



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2025

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Da participação Exclusivo ou não para ME/EPP	Exclusivo para empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06. Conforme Decreto Municipal nº 117 de 28 de dezembro de 2023, o ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelo seguinte município: <u>Varginha.</u> Justificativa: A cidade mencionada acima é onde está sediado o Hospital Bom Pastor, hospital onde os pacientes necessitados do município, realizam o tratamento oncológico. Exemplo de algumas empresas sediadas na cidade de Varginha: LUCIENE PEREIRA MACIEL CPF 04571209673 - EPP CNPJ: 06.900.842/0001-86 VANDA PAIVA PEREIRA FERREIRA – ME: CNPJ:05.551.614/0001-85 MARGARETH ZATI ALVARENGA - ME: CNPJ: 01.649.041/0001-76
---	---

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de hospedagem para os pacientes do município que se encontrar em tratamento oncológico no Hospital Bom Pastor em Varginha/ MG, em conformidade com **ANEXO I.**

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação visa atender a demandada do Setor requisitante, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas do departamento de Saúde.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico são as estimadas para atender a demanda pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Considerando o objeto item/serviço a ser adquirido, sugere-se a abertura deste processo na forma de pregão na forma Eletrônico que serão de acordo com a necessidade do Departamento, pois esta opção dispensa a reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de maneira sustentável e somente quando da realização da compra, bem como pelo fato de as quantidades serem uma estimativa até 12 meses.

Considerando a limitação de espaço físico e periodicidade dos materiais/serviços a serem adquiridos o fornecimento dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação do Departamento requisitante.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação foi uma solicitação do Departamento de Saúde desta prefeitura e consequentemente autorizada pelo Prefeito. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual.

III - Requisitos da contratação;

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

O fornecedor deverá entregar os itens/serviços no prazo estipulado neste ETP, TR bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

O fornecimento do matérias/serviços deverá ser realizado sob demanda, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso. E a Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido.

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material/serviços em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

O material/serviços deverá ser entregue em no melhor padrão de qualidade.

O material/serviços fornecido deve ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação serem entregues devidamente embalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

A prestação de serviços deverá ser em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

- a) As quantidades a serem registradas são estimativas, podendo ser adquiridas ou não.
- b) Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
01	Diária completa inclusos: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar, banho e pouso	Unidade	800	87,67	70.136,00
Valor total estimado					R\$ 70.136,00

- c) - A estimativa do quantitativo dos itens/serviços a serem adquiridos são 12 meses.
- d) - O produto/serviço será adquirido de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência do contrato serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens.
- e) - Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

V - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

(x) não aplica

() aplica, justifique:

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME Nº65/2021, bem com o Artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto municipal 112 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral, vejamos o que dispõe os referidos dispositivos:

SEGES/ME Nº65/2021

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]”

*IV - I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, **como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:**”*

Artigo 23 da Lei 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

LUCIENE PEREIRA MACIEL CPF 04571209673 - EPP CNPJ: 06.900.842/0001-86	VANDA PAIVA PEREIRA FERREIRA – ME: CNPJ:05.551.614/0001-85	MARGARETH ZATI ALVARENGA - ME:CNPJ: 01.649.041/0001-76
VALOR TOTAL UNITÁRIO R\$:88,00	VALOR TOTAL UNITÁRIO R\$:90,00	VALOR TOTAL UNITÁRIO R\$: 85,00

Valor estimado total para os itens é de R\$ 70.136,00 (setenta mil e centos e trinta e seis reais), conforme especificado do item IV.

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

VII - Descrição da solução como um todo;

- a) Consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento, por demanda, de Registro de Preços para prestação de serviços de hospedagem para os pacientes do município que se encontrar em tratamento oncológico no Hospital Bom Pastor em Varginha/ MG, em conformidade com **ANEXO I**
- b) Conforme a necessidade a Prefeitura municipal através do setor de compras emitida Ordem de Compras à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos.
- c) As solicitações serão feitas por e-mail, mensagens ou, excepcionalmente, por telefone.
- d) A Contratada fornecerá os produtos/serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compras/fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.
- e) Os Materiais/serviços serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria.
- f) Será utilizado o edital de pregão eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do produto/serviços. A concentração do gerenciamento do item/serviços a ser adquirido e a fiscalização dos contratos serão de responsabilidade dos Departamento requisitante.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Levando em conta as especificidades do presente objeto o parcelamento da solução demonstra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido à natureza e quantidade do material a ser adquirido.

Considerando a natureza do item a ser adquirido, optar pelo julgamento por item oferece diversas vantagens práticas e econômicas.

Além disso, ao adjudicar o contrato por item, podemos negociar melhores condições comerciais com os fornecedores, obtendo preços mais competitivos e consolidando a gestão de compras. Isso contribui para uma maior previsibilidade orçamentária e controle de custos.

Portanto, a adoção do julgamento por item se mostra não apenas conveniente em termos logísticos, mas também estratégica para garantir eficiência operacional e benefícios financeiros para nossa organização.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com essa aquisição que a Prefeitura municipal de Olímpio Noronha forneça os materiais/serviços, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades do departamento de Saúde, possibilitando que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

a) Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

(x) não aplica

Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

(x) não aplica

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades deste Departamento de Saúde.

Olímpio Noronha 03 de abril de 2025.

Wilson Nabak Sâmia
Departamento de Saúde

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(x) Viável

() Inviável

Edilson de Souza Fernandes
Agente de contratação